

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PORTAL DO LICENCIAMENTO

Em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, eu, _____, Responsável Legal da referida empresa, CPF nº _____, RG nº _____, emitido por _____, em conjunto com _____, Responsável Técnico da referida empresa, CPF nº _____, Registro em Conselho de Classe nº _____, emitido por _____, sob as penas da Lei e de responsabilização administrativa, civil e criminal, declaro que:

a) todas as informações prestadas ao Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no requerimento de licenciamento ambiental e nos documentos e estudos apresentados, são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pelo Inea, estando em consonância com a legislação vigente.

b) estou ciente de que a prestação de informações falsas ou distorcidas, bem como a omissão de qualquer informação ou documento no processo de licenciamento incidirá, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, no indeferimento do requerimento em trâmite ou no cancelamento do documento emitido.

c) estou de acordo com recebimento de notificações e autos lavrados pelo Inea, via correio eletrônico, a serem encaminhados para os endereços cadastrados no Portal do Licenciamento, me comprometendo a manter os endereços atualizados.

d) estou ciente de que, no processo administrativo eletrônico, todas as notificações, documentos do Selca, indeferimentos de requerimentos e demais decisões do Inea, serão realizadas por meio do Diário Eletrônico de Comunicação do Inea, disponível em sítio eletrônico, me comprometendo a acompanhar o mesmo.

e) estou ciente de que o início dos prazos processuais será o primeiro dia útil da disponibilização da informação no Diário Eletrônico de Comunicação do Inea.

f) ao prosseguir com o cadastro e fornecer os dados, a fim de dar cumprimento aos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), concordo com a Política de Privacidade e de Transparência do Inea e autorizo o tratamento de meus dados para cumprimento do Decreto Estadual nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019 e seus regulamentos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Responsável Legal
Nome:
CPF:
RG:
Órgão Emissor:

Responsável Técnico
Nome:
CPF:
RG:
Órgão Emissor

Id: 2504606

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
CONSELHO DIRETOR**

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO INEA Nº 283 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

APROVA O PERFIL DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DA RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA DE ITAIPU, UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (Inea), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 2º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do Inea, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 23 de agosto de 2023, Processo nº SEI-070029/000093/2023,

CONSIDERANDO:

- que a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o

Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza estabelece, no art. 18, que a Reserva Extrativista é uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade;

- que o Decreto Federal nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais;

- que o Decreto Estadual 44.417 de 30 de setembro de 2013, criou a Reserva Extrativista Marinha de Itaipu (Resex Itaipu), no Município de Niterói, com os objetivos de assegurar o uso sustentável e a conservação dos recursos naturais renováveis, protegendo os meios de vida e a cultura dos pescadores artesanais profissionais de Itaipu, Cambonhas e Piratininga;

- que a Instrução Normativa ICMBio nº 35, de 27 de dezembro de 2013, que disciplina no âmbito do Instituto Chico Mendes, as diretrizes e procedimentos administrativos para a elaboração e homologação do perfil da família beneficiária em Reservas Extrativistas, Reservas de Desenvolvimento Sustentável e Florestas Nacionais com populações tradicionais; e

- que as Deliberações do Conselho Deliberativo da Resex Marinha de Itaipu em suas Reuniões Ordinárias de 08 de novembro de 2021 e de 06 de dezembro de 2021, aprovam o Relatório do Grupo de Trabalho dos critérios e a listagem das Famílias beneficiárias da Resex Marinha de Itaipu;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DOS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO NO PERFIL DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA**

Art. 1º - Esta Resolução aprova os critérios para classificação do perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista Marinha de Itaipu (Resex Itaipu) e publica os nomes dos 72 (setenta e dois) beneficiários, conforme listagem anexa a esta Resolução.

Art. 2º - São consideradas famílias beneficiárias da Resex Itaipu, para fins dessa Resolução, àquelas que simultaneamente:

I - tenham relação direta com a pesca artesanal tradicional na área da Resex Marinha de Itaipu;

II - dependam direta ou indiretamente dos recursos naturais da Resex Marinha de Itaipu; e

III - tenham sido reconhecidas pelas lideranças das artes de pesca estabelecidas no Conselho Deliberativo da unidade de conservação como beneficiárias da Resex Marinha de Itaipu.

Art. 3º - Além de atender aos incisos do art. 2º, os membros das famílias beneficiárias devem enquadrar-se em pelo menos um dos seguintes critérios:

I - ser pescador artesanal profissional atuante em alguma das artes de pesca representadas no Conselho Deliberativo da Resex Marinha de Itaipu;

II - ser pequeno comerciante ou prestador de serviços de beneficiamento e limpeza de pescado oriundo da Resex Marinha de Itaipu;

III - ser aposentado ou pensionista por atividades ligadas à Resex Marinha de Itaipu previstas nos incisos I e II do art. 2º deste anexo;

IV - ser descendente ou ascendente de família tradicional de Pescadores Artesanais da Resex Marinha de Itaipu.

Parágrafo Único - Entende-se por família tradicional extrativista aquelas integradas no seu núcleo principal familiar (ascendentes e descendentes diretos), por pessoas que atuam ou atuaram diretamente em atividades tradicionais da Resex Marinha de Itaipu, conforme o inciso I do art. 2º desta Resolução.

Art. 4º - Em caso de separação ou qualquer extinção de vínculo matrimonial, o cônjuge ou companheiro que não desenvolver as referidas atividades previstas nos incisos I e II do art. 3º, automaticamente, deixará de ser beneficiário, salvo situações que forem submetidas ao Conselho.

**CAPÍTULO II
DOS USUÁRIOS DA RESEX MARINHA DE ITAIPU**

Art. 5º - São usuários da Resex Marinha de Itaipu:

I - pescadores artesanais profissionais que praticam a pesca no interior da Resex Marinha de Itaipu;

II - pescadores amadores que praticam a pesca no interior da Resex Marinha de Itaipu;

III - mergulhadores e praticantes de Pesca-submarina amadora que praticam a pesca no interior da Resex Marinha de Itaipu;

IV - coletores de marisco que praticam a mariscagem no interior da Resex Marinha de Itaipu;

V - praticantes de esportes náuticos que utilizem a área da Resex Marinha de Itaipu, tais como: canoístas, nadadores, surfistas, praticantes de wind-surf, praticantes de stand up paddle, praticantes de caiaque esportivo, velejadores, entre outros;

VI - banhistas que usufruem a área da Resex Marinha de Itaipu para lazer e recreação;

VII - praticantes de jet-ski e motonautas que usufruem da área da Resex Marinha de Itaipu;

VIII - pequenos comerciantes ou prestadores de serviços ligados ao beneficiamento e comercialização de pescado oriundo da Resex Marinha de Itaipu, autorizados atuarem no local;

IX - pesquisadores que atendam ao disposto no plano de manejo ou, na sua falta, aos regramentos do Inea quanto à execução de pesquisa científica no interior de unidades de conservação;

Parágrafo Único - Todos os usuários da Resex Marinha de Itaipu deverão cumprir as regras estabelecidas na legislação ambiental vigente sob pena de responderem por seus atos, conforme a Lei Estadual nº 3.467, de 31 de setembro de 2000, que dispõe sobre as sanções administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente no estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º - As atividades e usos praticados pelos usuários estabelecidos por esta Resolução deverão respeitar e priorizar as atividades praticadas pelos pescadores beneficiários da RESEX Marinha de Itaipu no que concerne à utilização da área desta unidade de conservação.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - Todas as Famílias Beneficiárias da Resex Itaipu devem cumprir a legislação ambiental vigente, bem como os Acordos de Gestão da unidade de conservação.

Art. 8º - São legitimados para solicitar, a qualquer tempo, a revisão do perfil das Famílias Beneficiárias da Reserva Extrativista Marinha de Itaipu:

I - a população tradicional ou seu representante;

II - o Conselho Deliberativo da unidade de conservação;

III - o Instituto Estadual do Ambiente (Inea);

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2023

LEONARDO DAEMON D'OLIVEIRA SILVA

Presidente em exercício do Conselho Diretor do Instituto Estadual do Ambiente

ANEXO I

BENEFICIARIOS DE ITAIPU						
	NOME	APELIDO	ARTE DE PESCA	CPF/RG	TELEFONE	Data de Nasc
01	André Luiz de Souza Perrote			111 501 337 83		18/01/1983
02	Antonio Carlos Dutra	Carlinhos	Rede de Espera	043 978 677 04	21 2703 9092	13/06/1946
03	Aureliano Mattos de Sousa	Cambuci	Rede de Espera / Arrastão de Praia	490 995 747 20	21 97679 9230	09/08/1954
04	Braulio de Araujo Ramos	Braulinho	Linha de Mão	010 190 569 72	21 99729 6487	18/09/1972
05	Celso Genício de Souza Freitas	Lunga	Rede Espera	007 963 053 9	21 97697 4578	31/01/1965
06	Edir Rosa de Abreu		Rede Espera	000 396 887 12	21 97422 6852	12/10/1959
07	Éric Brendler		Rede de Espera / Linha de mão	091 963 967 41	21 2703 7881	24/05/1977
08	Eraldo Cardoso da Silva Junior	Serra ou Serração	Linha de Mão / Rede de Espera	006 631 207 80	21 99215 0379	04/11/1961
09	Eucilha Nogueira de Freitas	Casal 20	Linha de Mão	971 026 797 34	21 97622 2376	07/05/1967
10	Gabriel Sommer Adão	Corta Garoupa	Mergulho	111 301 407 50	21 98288 1885	01/08/1984
11	Guilherme Ferreira de Freitas		Linha de Mão/Mergulho	056 151 367 82	(21)96419 6880	04/05/1981
12	Ivan Angelo Da Costa		Tarrafa	572 278 700 2	21 2608 2023	11/04/1959
13	Jailton Augusto da Silva	Jabu	Arrastão de Praia / Rede de Espera	030 009 167 25	21 99084 2310	25/08/1963
14	Jairo Augusto da Silva	Jairinho	Rede de Espera/Arrasto de praia/Tarrafa	031 240 307 02	21 99993 4380	05/09/1969
15	João Marcio da Silva	Gaucho	Linha de Mão	535 970 280 04	21 98938 6483	25/11/1971
16	John Brendler	Johnny	Rede de Espera	077 710 367 24	21 99498 2690	21/07/1975
17	Jorge Luiz Costa Da Silva Junior	Jorginho	Mergulho	081 818 467 10	21 99959 6369	12/09/1979
18	Jorge Lopes Dutra	Dunga	Arrastão de Praia	000 059 627 22	21 98635 5112	20/07/1961
19	Jorge Nunes de Souza	Seu Chico	Mergulho	503 634 417 00	21 99186 4347	26/09/1955
20	José Alexandre Pimentel de Abreu		Rede Espera	13 170 608 7	21 99259 6703	27/07/1983
21	José de Souza Freitas	Zeca	Rede Espera / Linha de Mão/Mariscagem	04 914 071 8	21 99844 3090	08/11/1957
22	Josielma Siqueira Lima	Dielle	Mariscagem	053 342 627 84	21 99627 9501	17/01/1972
23	Júlio César Canuto dos Santos	Paraíba	Linha de mão	104 251 327 90	21 99271 5235	23/07/1978
24	Julio Cesar Augusto da Silva		Rede de Espera	008 721 967 04	21 97261 9896	10/06/1967
25	Luiz Antonio Lopes da Silva	Silvão		03 910 534 1	21 98994 8733	22/07/1957
26	Luiz Carlos de Souza Machado	Lico	Rede de Espera	080 399 837 62	21 2709 5370	11/09/1962
27	Luiz Carlos Lopes Dutra	Guga	Rede de Espera / Linha de Mão	20 787 547 7	21 97498 9466	05/04/1982
28	Marcelo Igrejas	Mocotó	Mergulho/Molinete/ Mariscagem	839 216 137 87	21 98368 0676	05/05/1967
29	Marcelo Lopes Dutra	Babão	Rede Espera / Mariscagem	037 234 257 47	21 2703 9092	05/06/1973
30	Marcos André Jose de Santana	Tripa	Rede Espera / Linha de Mão	012 909 017 40	21 99363 9340	31/12/1971
31	Marcos Antônio de Souza	Kikinho	Mergulho	089 107 997 14	21 97558 2585	29/08/1973
32	Marcio Antonio de Souza	Filho		095 708 067 02		
33	Mauro de Souza Freitas	Maurinho	Arrastão de Praia/Rede de Espera	617 756 577 87	21 2608 0422	12/12/1958
34	Nício Reis Filho	Nicinho	Rede de Espera/Caceia/Rede Alta	455 266 807 20	21 99039 8896	27/12/1954
35	Osmar Santanna Filho	Mazico	Linha de Mão	05 769 887 0	21 96882 3551	08/03/1962
36	Paulo de Souza Freitas	Toty	Rede de Espera /Mariscagem	901 848 407 59	21 2608 0422	11/10/1963
37	Paulo Roberto de Freitas	Bolinha	Rede Espera	036 150 567 54	21 96440 4784	17/10/1962
38	Paulo Roberto Diniz da Silva	Roberto	Linha de Mão / Mariscagem	23 481 384 8	21 97185 8843	26/02/1959
39	Pedro Gomes Martins		Linha de Mão	485 170 207 82	21 99664 3770	29/06/1949
40	Reinaldo José de Freitas		Linha de Mão /Tarrafa	044 498 287 63	21 99681 9934	02/06/1950
41	Reni José de Freitas	Reni	Linha de Mão/Tarrafa/Caceia	994 292 997 00	21 3701 2517	30/08/1955
42	Ribamar Lopes Dutra	Riba	Linha de Mão	572 939 707 06	21 96720 6075	04/10/1959
43	Rubem Rodrigues de Freitas	Binho	Tarrafa	80977614-9	21 2703 3073	16/02/1948
44	Simone de Freitas França		Linha de mão / Mariscagem	128 938 367 71	21 98517 2919	20/09/1983